CONDEMAS

CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL

RESOLUÇÃO Nº 101 de 18 de MAIO de 2022.

Correlação:
- Processos Licenciamento Ambiental

Manifesta-se a respeito dos processos de licenciamento ambiental em trâmite na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Planejamento.

O CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 2º da Lei nº 3.888, de 17 de Junho de 2020, e pelo art. 1º e art. 2º do Decreto no 3671 de 25 novembro de 2014; e

Considerando a Lei Municipal nº 2.821 de 02 de setembro de 2.007, do Sistema Municipal de Meio Ambiente que determina a análise do Condemas nos processos de licenciamento ambiental, desconto de mata nativa e compensações ambientais; e

Considerando a Lei Federal nº 12.527 de 08 de novembro de 2.011, que regula o acesso à informação,
RESOLVE:

Art. 1º Manifestar-se de forma FAVORÁVEL à aprovação da Licença Prévia de Instalação do processo abaixo relacionado:

Único. Processo 393.182 - OS 54.704/17
Fluxo Soluções Integradas Ltda.
Rua Vereda Tropical, 640 - Chácara Estela
Atividade: Fabricação de estruturas metálicas com serviço de usinagem, funilaria e solda (CNAE 25.39-0/01)

Art. 2º Manifestar-se de forma FAVORÁVEL à aprovação das manifestações ambientais dos processos abaixo relacionados:

1. Processo 446.556 - OS 119.180/21
   Polostec Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.
   Rua Rio de Janeiro, 1356 - Chácara do Solar I (Fazendinha)

CONDEMAS

2. Processo 449.179 - OS 11.823/22
   Geraldiscos Comércio, Indústria e Representação de Tecidos Ltda.
   Av. Charles Goodyear, 460 - Cururuquara

Art. 3º Manifestar-se de forma FAVORÁVEL à aprovação da autorização para supressão de fragmento de Mata Atlântica do processo abaixo relacionado:

Único. Processo xxx.xxx - OS 83.968/20
Município de Santana de Parnaíba
Estrada Marechal Mascarenhas de Moraes x Rua Vereda Tropical x Estrada dos Romeiros (trecho 4)
Atividade: Duplicação de via pública com supressão de fragmento de vegetação secundária em estágio médio.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Santana de Parnaíba, 18 de Maio de 2022.

Veruska T. F. de Carvalho
CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL